



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1179/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO COM A LM GUSMAN SOLUÇÕES FINANCEIRAS CONSULTORIA E PROMOTORA DE VENDA LTDA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a LM GUSMAN SOLUÇÕES FINANCEIRAS, CONSULTORIA E PROMOTORA DE VENDAS LTDA, tendo como objeto a concessão de empréstimos a servidores efetivos do Município de Senhora dos Remédios, medianteretenção em folha de pagamento.

Art. 2º. A retenção em folha de pagamento far-se-á tão somente através de expressa autorização do servidor.

Art.3º. O valor da retenção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 4º. O prazo máximo para comprometimento de servidor público ccom empresa contratada, não poderá exceder 48 meses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 26 de dezembro de 2005.


Dirceu Passos

Prefeito Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituramedios@yahoo.com.br